



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 17/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIAS TRINDADE e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIAS TRINDADE, dantes denominada Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, localizada na localidade Tingui, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIAS TRINDADE, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Tingui;
Escola Municipal Santa Lúcia, Tingui;
Escola Municipal São Lourenço, Tingui;
Escola Municipal São Judas Tadeu, Tingui;
Escola Municipal Santa Luzia, Tingui;
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Lagoa da

Vaca;

Escola Municipal São Jorge, Galo Assanhado;
Escola Municipal Clarival Trindade, Lagoa Seca;
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Lagoa Seca;
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Lagoa do Barro;

ro;

Escola Municipal Lagoa do Barro;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

“PREFEITO”

José Carlos Leal Vieira